



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1886/1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRIBUIR
FINANCEIRAMENTE COM A 88ª CIA POLICIA MILITAR
DE PARACATU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. o-o-o-o-o

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a 88ª Companhia de Polícia Militar de Paracatu - Estado de Minas Gerais, com a importância de Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - A contribuição a que se refere o artigo destina-se a cobrir despesas com acabamento das obras das futuras instalações do Quartel de Polícia Militar.

Art. 2º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas para atender despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG, 09 de junho de 1993.


Amílcar Pereira Lopes
Presidente


ADALBERTINO BATISTA NASCIMENTO
- SECRETÁRIO -



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
20/06/93
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG